Prefeitura de
Marabá
O POVO GOVERNANDO

LEI N.º 17.350, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza a concessão de uso de bens públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante concessão administrativa de uso, a utilização de espaços físicos, instalações, equipamentos, móveis e utensílios existentes nas unidades educacionais do município de Marabá, para o preparo da alimentação escolar, por se caracterizar interesse público relevante devidamente justificado, nos termos do artigo 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Marabá.

Art. 2º A concessão do uso será efetuada exclusivamente à empresa consagrada vencedora de certame instaurado especificamente para a finalidade de terceirização do serviço de alimentação escolar, nos termos da lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º A cessionária ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, móveis e utensílios cedidos, bem como pela substituição dos mesmos no caso de deteriorização, mesmo que decorrente de uso normal.

Art. 4º A concessão de uso de que trata esta lei será sem ônus para a cessionária.

Art. 5º Fica vedado à cessionária a transferência a terceiros dos direitos da presente concessão.

Art. 6º Todos os equipamentos, móveis e utensílios serão relacionados no ato da concessão, com indicativo, inclusive, do estado de conservação, mediante realização de vistoria preliminar.

Art. 7º A concessão autorizada por esta Lei terá duração de sessenta meses, com inicio da data da emissão da Ordem de Serviço à empresa vencedora do certame licitatório.

Prefeitura de
Marabá
O POVO GOVERNANDO

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 24 de junho de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá